



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

L E I N.º 1.620/92

CERTIFICO e dou fé que a presente
LEI se encontra registrada no livro

02 sob nº 82/92

Reg. Feijó-Sp. 19/11/92

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
Elismar Carvelho Betine
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:


ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem en-
cargos, uma área de terras localizada no Patrimônio -
São Sebastião, na "ex-escolinha do Pito", que consta
pertencer ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 2º- Os beneficiados e os lotes doados constam do anexo I,
que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º- A área doada se destinará exclusivamente para fins de
expansão urbana do Patrimônio.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO